



PREFEITURA DE GUAÇUÍ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 063/2022

Estabelece critérios para o recrutamento e seleção e cadastro reserva de docentes efetivos do quadro do Magistério Público Municipal para atuação como coordenador pedagógico e coordenador escolar.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição legal, torna pública a realização de processo seletivo simplificado, para recrutamento e seleção e cadastro reserva de docentes efetivos do quadro do magistério municipal para atuação como **COORDENADOR PEDAGÓGICO E COORDENADOR ESCOLAR** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O processo de recrutamento e seleção de docentes efetivos, se dará por meio de seleção interna e será regulamentado pelo presente edital.
2. O processo de seleção compreenderá as seguintes etapas: Prova de Títulos e Experiência Profissional; Análise de Perfil Comportamental e Técnica; Participação no curso de formação continuada com aproveitamento de 80% e frequência mínima de 90%; Avaliação de Conhecimento; Entrevista.
3. O recrutamento e seleção e cadastro reserva de docentes efetivos do quadro do Magistério Público Municipal é de responsabilidade da Comissão, nomeada por meio do Decreto nº 12.103/2021.

II - DAS VAGAS E ATRIBUIÇÕES

1. As vagas, objeto deste edital e respectivos locais de exercício, estão dispostos conforme Anexo I;
2. Em acordo com o previsto na Lei nº 4.451, de 12/09/2022, são atribuições do **coordenador pedagógico**, além daquelas já previstas nas normas vigentes:
I- Coordenar, acompanhar a execução e controlar, em conjunto com o Diretor, o processo de elaboração coletiva, a implementação e a avaliação do Projeto Político

Pedagógico, do Plano de Avaliação Institucional - PAI e do Plano de Ação Escolar e promover sua avaliação contínua e ajustes;

II- Executar, em conjunto com a equipe gestora, o planejamento, a efetivação, a checagem e a avaliação das ações previstas no Plano de Ação Escolar relacionado às suas atribuições e garantir o PDCA (Planejar, Executar, Avaliar e Ajustar) em todas as etapas do processo;

III- Incentivar, em conjunto com a equipe gestora, a participação e a convivência com as famílias e a comunidade local, por meio de ações que promovam o fortalecimento de vínculos, envolvimento no ambiente escolar e corresponsabilização pelo bem-estar dos estudantes;

IV- Conhecer e fortalecer, em conjunto com a equipe gestora, vínculos com a rede de proteção social e defesa de - desenvolvimento integral dos estudantes;

V- Conhecer as formas de expressão e possibilidades de organização de crianças e jovens, desenvolvendo iniciativas de escuta, participação e colaboração atentas às especificidades dos estudantes. Participar e fomentar o debate sobre as políticas educacionais, mobilizando diferentes atores da comunidade escolar;

VI- Coordenar, validar, acompanhar e ajustar as ações do(s) Pedagogo(s);

VII- Garantir a unidade da ação pedagógica, por meio do gerenciamento das atividades relacionadas ao processo ensino-aprendizagem, com vistas à permanência do estudante na unidade de ensino;

VIII- Monitorar com o pedagogo responsável a Parte Diversificada do Currículo;

IX- Assegurar o alinhamento e o desenvolvimento dos conteúdos dos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada;

X- Analisar os indicadores educacionais da unidade de ensino, buscando, coletivamente, alternativas para solução dos problemas e propostas de intervenção no processo de ensino-aprendizagem;

XI- Coordenar, acompanhar e avaliar a execução dos projetos desenvolvidos na unidade escolar, sistematizando-os por meio de registros e relatórios e divulgando os resultados;

XII- Coordenar o conselho de classe, em todas as fases, registrando informações que subsidiem ações futuras;

XIII- Diagnosticar necessidades de aprendizagem e propor ações de formação continuada da equipe escolar; e

XIV- Exercer, no âmbito de sua competência, outras atribuições determinadas pela Direção Escolar.

3. Em acordo com o previsto na Lei nº 4.451, de 12/09/2022, são atribuições do **coordenador escolar**, além daquelas já previstas nas normas vigentes:

I - Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico;

II - Participar da elaboração, execução e avaliação do Programa de Autoavaliação Institucional - PAI e do Plano de Ação Anual da unidade escolar;

III - Planejar suas atividades diárias de acordo com as normas estabelecidas pelo plano de trabalho anual da unidade escolar;

IV - Dar assistência no início, durante e no término das atividades do seu turno de trabalho, controlando a pontualidade do corpo discente, docente e equipe de apoio da escola (auxiliar de secretaria escolar, vigia, auxiliar de serviços gerais, merendeira/ou ajudante de cozinha) registrando as faltas, bem como controlando a reposição das mesmas;

V - Participar do planejamento da unidade escolar e demais providências relativas às atividades extraclasse;

VI - Participar do Conselho de Classe, das reuniões de pais, de professores, informando, inclusive, as ocorrências graves;

VII - Atender aos pais, responsáveis e demais pessoas que compareçam à unidade escolar;

VIII - Conhecer as políticas públicas na área de educação nacional e estadual;

IX - Coordenar técnica e administrativamente as atividades relacionadas com a organização e com o funcionamento da unidade escolar;

X - Dar início e término às atividades do seu turno de trabalho, verificando antes de seu início o material didático necessário, solicitado previamente pelo docente, e as condições de higiene da unidade escolar;

XI - Dar início e término ao recreio escolar e acompanhar as atividades realizadas nesse período, bem como o controle da alimentação escolar;

XII - Controlar o horário do transporte escolar, onde houver, comunicando ao diretor os possíveis imprevistos;

XIII - Contribuir com o trabalho integrado com a equipe docente, diretor, conselho de escola e pais/responsáveis dos estudantes para decisões quanto a problemas disciplinares ocorridos no turno;

XIV - Registrar, em fichas ou em livro próprio, as ocorrências observadas em sala de aula e/ou em outros espaços, verificadas em seu turno de trabalho, fazendo os encaminhamentos necessários, informando à direção, coordenador pedagógico, pedagogo ou a quem de direito, sempre observando a legislação vigente, para que sejam tomadas as devidas providências;

XV - Desenvolver atividades relacionadas com a organização e o funcionamento da unidade escolar, participando, com os demais profissionais, educandos e a comunidade escolar, das ações planejadas em conformidade com o Projeto Político Pedagógico.

XVI - Atuar de forma integrada com a direção escolar, com a equipe docente, pedagógica e demais segmentos da unidade escolar;

XVII - Acompanhar e avaliar o trabalho desenvolvido pelos auxiliares de serviços gerais e informar ao diretor suas observações e encaminhamentos;

XVIII - Manter contato permanente com o diretor, a fim de informá-lo das ocorrências mais importantes, propondo soluções;

- XIX - Organizar os horários e espaços da unidade escolar, em conjunto com o pedagogo;
- XX - Acompanhar os estudantes no horário do recreio, procurando garantir um espaço de respeito e de integração entre os mesmos;
- XXI - Atender aos estudantes em caso de indisciplina, conflitos, questões de saúde e encaminhamento ao diretor e aos órgãos competentes, quando necessário;
- XXII - Apoiar o professor em sala de aula em situações de organização e dificuldades com a turma e/ou educando;
- XXIII - Supervisionar a exposição de material nos murais;
- XXIV - Receber e entregar materiais trazidos por terceiros a estudantes;
- XXV - Enviar bilhetes, comunicados e/ou e-mails informativos aos pais/responsáveis;
- XXVI - Observar as mudanças de comportamento de estudantes e comunicar à equipe gestora;
- XXVII – Desenvolver as habilidades socioemocionais com os estudantes na atenção, escuta ativa, e relações interpessoais;
- XXVIII - Cumprir e fazer cumprir o calendário da unidade escolar;
- XXIX - Promover condição de cooperação com os demais profissionais da unidade escolar e a integração escola-comunidade;
- XXX - Buscar soluções em situação de conflito na relação interpessoal no âmbito escolar e, se necessário, encaminhar à direção da unidade escolar;
- XXXI - Escriturar, de forma correta e fidedigna, o livro de ponto, registrando a ausência do servidor, do docente e a reposição de aula, bem como acompanhar o cumprimento do horário de planejamento e outras atividades;
- XXXII - Zelar pelo patrimônio público e recursos didático-pedagógicos;
- XXXIII - Monitorar, sistematicamente, os serviços de alimentação quanto às exigências sanitárias, padrões nutricionais e organização na distribuição do alimento;
- XXXIV - Fiscalizar a execução dos serviços de limpeza e de vigilância, nas dependências e espaços de circulação, de todos os servidores administrativos lotados na unidade escolar que tenham esta incumbência, prestando relatório ao diretor escolar para as medidas cabíveis;
- XXXV - Coordenar técnica e administrativamente as atividades de organização e funcionamento da unidade escolar;
- XXXVI - Substituir, sempre que se faça necessário, os professores em suas ausências e impedimentos de curta duração, em situações de emergência;
- XXXVII - Viabilizar e incentivar a utilização dos equipamentos e espaços escolares;
- XXXVIII – Manter-se atualizado sobre as vulnerabilidades e desafios das turmas visando ao desenvolvimento integral dos educandos;
- XXXIX - Auxiliar na organização dos espaços para eventos escolares;
- XL - Exercer, no âmbito de sua competência, outras atribuições determinadas pela Direção Escolar.

III- DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DA JORNADA DE TRABALHO

1. As funções de Coordenador Pedagógico e Coordenador escolar terão jornada de trabalho e gratificação fixadas em acordo com o enquadramento da unidade escolar à qual estará vinculada, conforme previsto na Lei nº 4.104, de 05 de abril de 2016 e na Lei 046, de 29 de agosto de 2022 e na Lei nº 4.451, de 12 de setembro de 2022, a saber:

COORDENADOR PEDAGÓGICO		
REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	JORNADA
F.G.14	R\$ 940,68	40 horas
COORDENADOR ESCOLAR		
F.G.11	R\$ 533,26	25 horas
F.G.12	R\$ 533,26	40 horas

3. O profissional do magistério que for nomeado coordenador pedagógico da Unidade Escolar que funcionar em dois turnos, terá direito a uma complementação de 15 horas semanais, apenas se possuir um único vínculo no município.

4. O profissional do magistério for nomeado coordenador pedagógico da Unidade Escolar que funcionar em dois turnos e que possuir dois vínculos no município não terá direito a complementação de 15 horas semanais.

5. O profissional do magistério que for nomeado coordenador escolar com 40 horas, terá direito a uma complementação de 15 horas semanais, apenas se possuir um único vínculo no município.

6. O profissional do magistério que for nomeado coordenador escolar com 40 horas, possuir dois vínculos no município não terá direito a complementação de 15 horas semanais.

7. A complementação de 15 horas semanais incidirá sobre o vencimento base do profissional do magistério que for nomeado na função gratificada de coordenador pedagógico ou coordenador escolar.

IV- DOS REQUISITOS

1. São requisitos para a inscrição neste processo seleção:

I – Ser servidor efetivo do quadro do magistério municipal de Guaçuí;

II - Estar em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Educação ou em qualquer instituição a esta vinculada;

III - Ser graduado em Pedagogia ou em nível de pós-graduação.

IV – Para as funções gratificadas de Coordenador pedagógico, possuir disponibilidade para jornada de trabalho de 40 horas semanais;

V - Para as funções gratificadas de Coordenador(a) escolar, possuir disponibilidade para jornada de trabalho de 25 horas semanais e/ou 40 horas semanais;

VI - Não ter sofrido penalidade administrativa nos últimos 5 (cinco) anos;

VII - Tiver comprovada experiência docente de no mínimo de 3 (três) anos.

VIII - Ter assiduidade: o comprometimento do profissional designado para as funções gratificadas será relacionado à frequência, conforme a legislação em vigor.

a) Serão levadas em consideração as ausências ao trabalho, inclusive faltas justificadas, licenças e os demais afastamentos legalmente admitidos, excetuando-se os afastamentos em virtude de férias, serviços obrigatórios por lei, serviço eleitoral, participação em júri popular, licença gestante, licença paternidade, licença adoção, afastamento para curso especializado, afastamento para curso de treinamento, ausência de falecimento familiar e casamento.

2. O não atendimento aos requisitos constantes nos incisos do do item IV deste edital, implicará na impossibilidade de participação do docente neste processo seletivo e, por conseguinte, no impedimento ao exercício da função pleiteada.

3. Não poderá participar do processo para provimento das funções gratificadas:

I – O(a) candidato(a) que não cumprir os prazos previstos no edital fixado pelo Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação;

II – O profissional da educação em mudança de função por readaptação provisória e/ou definitiva, expedida pela perícia Médica desta municipalidade,

III – O profissional da educação licenciado ou afastado para qualquer fim;

IV – O profissional da educação que tenha registro de advertência, repreensão ou suspensão em sua ficha funcional;

V – O profissional da educação que exercer cargo ou função em outra instituição Federal, Estadual, Municipal ou Particular, com incompatibilidade de horário;

VI – O profissional da educação que não possuir os requisitos básicos exigidos para o exercício das funções gratificadas, conforme determina o Art. 5º da Lei nº 4.451, de 12 de setembro de 2022.

V- DA INSCRIÇÃO

1- A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e Anexos, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

2- O candidato deverá ler todas as instruções neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas no formulário, podendo a Secretaria Municipal de Educação excluir do processo aquele que preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3- Para fins de inscrição, os interessados deverão, no período de **28/10/2022 a 04/11/2022** preencher o formulário disponível no endereço eletrônico: www.guacui.es.gov.br.

4- Efetuada a inscrição, não será possível a alteração dos dados enviados ou alteração nas informações prestadas no formulário de inscrição.

5- A Secretaria Municipal de Educação e a Instituição contratada para fins de realização do Processo Seletivo não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo envio incompleto ou incorreto dos dados de inscrição, por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem o recebimento das informações.

6- O atendimento aos requisitos será verificado por ocasião da apresentação dos títulos e, uma vez identificado o não atendimento, o candidato será automaticamente eliminado do processo de seleção.

7- Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

8- Nenhum candidato poderá inscrever-se simultaneamente para duas funções gratificadas no mesmo processo de seleção.

VI - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELEÇÃO

1- O processo de seleção será realizado em 5 (cinco) etapas, a saber:

a. Prova de Títulos e Experiência Profissional;

b. Análise de Perfil Comportamental e Técnica;

c. Participação no curso de formação continuada com aproveitamento de 80% e frequência mínima de 90%;

- d. Avaliação de Conhecimento;
- e. Entrevista.

2- Somente participarão das etapas deste processo seleção os docentes que atenderem no momento da inscrição aos requisitos dispostos no item IV deste Edital.

3- As etapas terão caráter classificatório e eliminatório.

4 - **Primeira Etapa:** Prova de Títulos e Experiência Profissional, de caráter classificatória e eliminatória:

a- Nessa etapa serão analisadas a trajetória profissional e acadêmica dos candidatos e seu alinhamento à função e às diretrizes da atual gestão.

b - Somente os títulos descritos no Anexo III deste edital e devidamente declarados no momento da inscrição serão considerados para fins deste processo seleção.

b.1 - Para comprovação das informações declaradas no ato da inscrição, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no dia **07/11/2022 ou 08/11/2022** de acordo com o horário a ser informado ao candidato.

b.2 - Serão utilizados os dados informados pelo candidato no ato de inscrição (telefone e e-mail) para fins de agendamento de horário para habilitação nessa etapa.

b.3 - Os títulos e a experiência profissional deverão ser comprovados por meio de original e cópia no momento da chamada, em envelope A4 fechado, identificado com (nome, endereço, função pleiteada, data de nascimento, e-mail e telefone para contato).

b.4 - Não atendidos os critérios para comprovação, o candidato será eliminado do processo seleção.

b.5 - O candidato deverá adicionar ao envelope de títulos as unidades pleiteadas (Anexo V) nesse processo seleção, no máximo três, de acordo com o interesse em atuar na função de coordenador pedagógico ou coordenador escolar; contudo, sua localização ficará a critério da Secretária Municipal de Educação.

b.6 - No requisito assiduidade será considerado, deve ser comprovado pelo candidato, nessa etapa, através de declaração emitida pelo Recursos Humanos da Administração Municipal.

b.7 - Nessa etapa o candidato deverá apresentar a declaração (Anexo IV) de Não ter sofrido penalidade administrativa nos últimos 5 (cinco) anos.

c - O resultado dessa etapa será divulgado no endereço eletrônico www.guacui.es.gov.br na data provável de **08/11/2022**.

d - Havendo discordância do resultado, o candidato terá 24 (vinte e quatro) horas para

interpor recurso, justificado e comprovado, por meio do endereço eletrônico: procseletivo@edu.guacui.es.gov.br.

e – Havendo deferimento de possíveis recursos e alteração da classificação inicial será divulgado no endereço eletrônico www.guacui.es.gov.br na data provável de **10/11/2022**.

5 - Segunda Etapa: Participação em Formação Continuada, de caráter classificatória:

5.1 - Participação em curso de formação continuada com aproveitamento de 80% e frequência mínima de 90%.

5.2 – A Formação estará disponível para os classificados na terceira etapa e será disponibilizada na plataforma Google sala de aula.

5.3 – Os conhecimentos disponibilizados na plataforma Google sala de aula serão usados/cobrados para a 4ª etapa: Avaliação do conhecimento.

5.4 - A formação será compartilhada somente com os candidatos aprovados para essa etapa.

6 – Terceira Etapa: Mapeamento de Competências, de caráter classificatória e eliminatória:

6.1 - Participarão dessa etapa candidatos em número correspondente a até 3 x 1 (três candidatos por vaga), dentre aqueles que foram habilitados, respeitando o número de vagas e a classificação na etapa anterior.

6.2 - O Mapeamento de Competências será realizado por empresa especializada contratada para este fim, por meio das seguintes subetapas:

a) Análise de perfil:

a.1 - Esta subetapa consistirá do envio de Vídeo de Apresentação com duração máxima de 3 (três) minutos onde o candidato deverá explicitar seu perfil profissional mostrando suas experiências, competências e expectativas em relação ao cargo buscando responder a 3 (três) questões norteadoras:

I. Experiências relevantes para a função;

II. Desafio superado na trajetória profissional;

III. Qual é o seu diferencial para a função?

a.2 – Vídeos com duração superior ao previsto no item **a.1** não serão considerados para fins desta subetapa.

a.3 – Vídeos que não atendam ou não respondam às questões norteadoras previstas

nos incisos do item **a.1** não serão considerados para fins desta subetapa.

a.4 – É de inteira responsabilidade do candidato garantir a compatibilidade do material enviado e sua plena reprodução sendo recomendado que sejam realizados todos os testes possíveis, abrindo e executando o vídeo em diversos aplicativos de computador.

a.5 – O vídeo, objeto desta subetapa, deverá ser enviado no período de **28/10/2022 a 04/11/2022**, para o endereço eletrônico procseletivo@edu.guacui.es.gov.br, constando no assunto a função pleiteada e a identificação do candidato, assim como o exemplo: Coordenador Pedagógico – Fulano de Tal.

a.6 – Vídeos enviados em período diverso do estabelecido no subitem **a.5** não serão considerados para fins desta subetapa.

b - Dinâmica de grupo:

b.1 - Esta subetapa consistirá na realização de dinâmica de grupo que terá por objetivo avaliar o candidato em até cinco competências identificadas nas atribuições previstas para os cargos objetos desta seleção, a saber:

- I. Relacionamento interpessoal
- II. Iniciativa
- III. Comunicação
- IV. Solução de Conflitos e negociação
- V. Liderança

b.2 – A dinâmica de grupo será realizada em formato presencial, no município de Guaçuí, em local, data e horário a serem informados ao candidato por meio do endereço eletrônico (e-mail) utilizado pelo candidato no momento da inscrição.

b.3 – A ausência do candidato ou descumprimento do horário previsto no subitem **b.2** caracterizará a eliminação do candidato deste processo .

c - Entrevista Técnica:

c.1 - Esta subetapa será realizada por meio de entrevista semi-estruturada e terá a finalidade de aprofundar a análise e explorar os conhecimentos, vivências e experiências profissionais do candidato, com o intuito de evidenciar as seguintes competências, além das descritas no subitem **b.1**:

- I. Visão global
- II. Planejamento
- III. Busca por resultados

c.2 – A entrevista técnica será realizada em formato virtual, em data e horário a serem informados ao candidato por meio do endereço eletrônico (e-mail) utilizado pelo candidato no momento da inscrição.

b.3 – A ausência do candidato ou descumprimento do horário previsto no subitem **c.2** caracterizará a eliminação do candidato deste processo de seleção.

2.2.3 – Para composição do resultado final desta etapa serão verificados os conceitos obtidos pelo candidato em cada uma das 3 (três) subetapas, podendo ser: indesejável, razoável e desejável. O resultado final será obtido utilizando o seguinte critério:

- I. Aconselhado: 2 ou mais conceitos desejáveis
- II. Aconselhado com restrição: 1 conceito desejável e 2 conceitos razoáveis
- III. Desaconselhado: 3 conceitos razoáveis ou 1 ou mais conceitos indesejáveis

5.3 – Será desclassificado o candidato que obtiver o resultado final Desaconselhado.

5.4- Será utilizado o endereço eletrônico (e-mail) informado pelo candidato no momento da inscrição, para a divulgação dos resultados, na data provável de **14/12/2022**.

7 - Quarta Etapa: Avaliação do conhecimento, de caráter classificatória e eliminatória:

7.1 - Participação dessa etapa os candidatos aprovados na etapa anterior.

7.2 - Será realizada por meio de avaliação do conhecimento prevista para o dia **12/12/2022**, das 18h às 21h, na Escola Municipal Deocleciano de Oliveira, com a chegada do candidato com antecedência mínima de 40min.

7.3 - Os portões serão fechados às 17h e 40min. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos, em hipótese alguma, mesmo que as provas ainda não tenham sido iniciadas.

7.4 – O candidato deverá portar um documento de identificação, apresentá-lo ao fiscal de sala e assinar a lista de presença antes do acesso à sala ou ao local de prova.

7.5 – Não será permitido no dia da avaliação nenhuma consulta em qualquer tipo de material online ou físico.

7.6 - Quando da realização da avaliação, o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.

7.7 - Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as provas no local de realização das mesmas.

7.8 – Será considerado eliminado do Processo de Seleção o candidato que faltar à avaliação. Não haverá aplicação de avaliação fora do horário, data e local pré-determinado.

7.9 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da avaliação após assinatura da Lista de Presença e recebimento de seu Cartão de Respostas até o início efetivo da avaliação e, após este momento, somente acompanhado por Fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.

7.10 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da avaliação em virtude de afastamento do candidato.

7.11 - Será automaticamente eliminado do Processo de Seleção, o candidato que durante a realização da avaliação objetiva:

a) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização da etapa.

b) for responsável por falsa identificação pessoal.

c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação.

d) ausentar-se do recinto da avaliação sem permissão.

e) deixar de assinar lista de presença.

f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

h) não atender as determinações deste Edital.

i) for surpreendido em comunicação com outro candidato;

j) recusar-se a devolver o Cartão de Respostas ao término da avaliação, antes de sair da sala.

k) ausentar-se do local da avaliação antes de decorrida 1 (uma) hora do início da mesma.

l) for surpreendido portando celular durante a realização da avaliação. Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias, e guardados dentro do envelope fornecido ao entrar em sala, mantidos lacrados e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da avaliação.

m) não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro.

n) for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma.

o) utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta.

p) não devolver o Caderno de Questões, se sair antes de 1 (uma) hora de avaliação.

7.12 - Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos.

7.13 - O tempo total de realização da avaliação será de 3h e inclui o preenchimento do Cartão de Respostas.

7.14 - O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 1 (uma) hora, contada do seu efetivo início.

7.15 - O candidato só poderá levar o próprio exemplar do Caderno de Questões se deixar a sala a partir de 1 (uma) hora para o término do horário da avaliação.

7.16 - Ao final da avaliação, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua avaliação, devendo todos assinar Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da avaliação, retirando-se da mesma de uma só vez.

7.17 - Ao terminar a avaliação, o candidato deverá entregar ao Fiscal, o Caderno de Questões, se ainda não o puder levar, bem como o Cartão de Respostas e a Folha de Resposta, e todo e qualquer material cedido para a execução da prova.

7.18 - A avaliação do conhecimento será constituída de questões de múltipla escolha, conforme o Quadro de avaliação e uma questão aberta conforme subitem 7.25.

7.19 - Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta.

7.20 - Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.

7.24 – O resultado da avaliação será divulgado no site www.guacui.es.gov.br, neste processo de seleção.

7.25 - A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados nas tabelas abaixo:

FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO E COORDENADOR ESCOLAR:			
DISCIPLINAS	QUANTIDADE DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Conhecimentos Gerais da Formação (Múltipla Escolha)	30	1	30
Conhecimentos Específicos da Formação (Questão)	1	10	10

aberta)			
TOTAL	31	-	40

8. **Quinta Etapa:** Entrevista Final, de caráter classificatória.

a- A Entrevista Final será realizada pela Equipe Gestora da Secretaria Municipal de Educação, no formato presencial, com a participação de candidatos na proporção de até 03 (três) por unidade escolar, identificados na etapa anterior.

b- A Entrevista tem a finalidade de aprofundar e explorar as habilidades, conhecimentos, vivências e experiências profissionais do candidato, com o intuito de evidenciar convergências com as diretrizes da gestão municipal, bem como normativos e políticas públicas inerentes à função de Coordenador Pedagógico ou Coordenador Escolar conforme escolhido pelo candidato.

VII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Nos casos de empate, em qualquer etapa do processo de seleção, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

a - Formação acadêmica em Pedagogia.

b - Maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumprimento à Lei federal Nº 10.741, de 1º-10-2003, tendo preferência sobre os demais.

VIII- DO CRONOGRAMA

8.1 As etapas previstas para a execução do processo de seleção, objeto deste edital serão realizadas nas datas descritas abaixo, podendo sofrer alteração, caso haja necessidade.

DATA PROVÁVEL	ETAPAS
28/10/2022 a 04/11/2022	1ª ETAPA
07/11/2022 e 08/11/2022	Apresentação dos títulos declarados na inscrição
08/11/2022	Divulgação deferimento Inscrições
09/11/2022	Recurso
10/11/2022	Divulgação recurso
10/11/2022 a 30/11/2022	2ª ETAPA Formação no Google Sala de Aula
01/12/2022	Divulgação Resultado Final da 2ª Etapa
28/10/2022 a 04/11/2022	3ª ETAPA Envio do vídeo
01/12/2022 a 03/12/2022	3ª ETAPA Dinâmica de Grupo
06/12/2022 a 13/12/2022	3ª ETAPA Entrevista Técnica
14/12/2022	3ª ETAPA Divulgação Resultado Final da 3ª Etapa
15/12/2022	4ª ETAPA – Avaliação de Conhecimento Local: Escola Municipal Deocleciano de Oliveira – 18h às 21h
19/12/2022	4ª ETAPA Divulgação Resultado Final
19/12/2022 a 23/12/2022	5ª ETAPA – Entrevista Final
26/12/2022	Divulgação do Resultado Final
28/12/2022	POSSE

IX – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

a - O não atendimento aos prazos e agendamentos ou a não participação do candidato em qualquer uma das etapas previstas para este processo de seleção, implicará em sua desclassificação automática.

b - O candidato selecionado por meio deste processo de seleção deverá assumir as atividades de acordo com a data constante no edital de nomeação.

c - Este processo de seleção terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de publicação deste edital ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.

d - A designação atuação dos docentes selecionados por este processo seleção será pelo período inicial de 24 (vinte e quatro) meses.

e - A permanência dos docentes selecionados neste processo de seleção, na função de Coordenador Pedagógico e Coordenador Escolar estará condicionada à realização de avaliação de desempenho específica, a ser regulamentada em normativo próprio; e quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará seu retorno imediato às funções na unidade de origem.

f - Os critérios de capacidade técnica, comprometimento, assiduidade e relacionamento interpessoal serão imprescindíveis na avaliação de desempenho do profissional.

g - Caberá ao docente, quando solicitado, apresentar documentação inerente a este processo de seleção, em formato original, para conferência.

h – Os candidatos que ficarem no cadastro reserva poderão ser nomeados, caso sejam criadas novas vagas no decorrer de vigente desse processo de seleção.

i – A localização poderá ser alterada nos casos de modificação da distribuição numérica de pessoal em âmbito escolar ou órgão central da Secretaria Municipal de Educação, devido a redução de matrícula e/ou alterações estruturais ou funcionais do setor educacional.

j - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Gestora do Processo de Seleção e, em última instância, pela Secretária Municipal de Educação.

Guaçuí, 24 de outubro de 2022.

ENILDES ROSA QUEIROZ ANDRADE

Presidente da Comissão

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL

Secretária Municipal de Educação

MARCOS LUIZ JAUHAR

Prefeito Municipal

ANEXO I – VAGAS

COORDENADOR PEDAGÓGICO			
ESCOLA	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REFERÊNCIA
EM Anísio Teixeira	1	40h	F.G.14
EM Deocleciano de Oliveira	1	40h	F.G.14
EM Prof. ^a Elvira Bruzzi	1	40h	F.G.14
EM Eugênio de Souza Paixão	1	40h	F.G.12
EM José Antônio de Carvalho	1	40h	F.G.14
EM Prof. ^a Guiomar Soares de Azevedo	1	40h	F.G.12
EM São Geraldo	1	40h	F.G.14
COORDENADOR ESCOLAR			
ESCOLA	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REFERÊNCIA
CEMEI Creche Maria Célia de Paula Muruci	1	40h	F.G.12
CEMEI Creche Rita Perdigão	1	40h	F.G.12
CEMEI Zélia Vianna de Aguiar	2	25h	F.G.11
EM Anísio Teixeira	4	25h	F.G.11
EM Deocleciano de Oliveira	4	25h	F.G.11
EM Prof. ^a Elvira Bruzzi	2	25h	F.G.11
EM Eugênio de Souza Paixão	1	40h	F.G.11
EM Isaura Marques da Silva	2	40h	F.G.11
EM José Antônio de Carvalho	2	25h	F.G.11
EM Prof. ^a Guiomar Soares de Azevedo	1	40h	F.G.11
EM São Geraldo	2	25h	F.G.11

ANEXO II – REQUISITOS PARA ATUAR

COORDENADOR PEDAGÓGICO
Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006; OU Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar; OU Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Orientação Educacional; OU Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Administração Escolar; OU Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Gestão Escolar; OU Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Gestão Educacional; OU Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Inspeção Escolar OU Licenciatura Plena em qualquer área ACRESCIDA de curso de Pós Graduação Lato Sensu, Especialização, com Habilitação em Supervisão Escolar; OU Licenciatura Plena em qualquer área ACRESCIDA de curso de Pós Graduação Lato Sensu, Especialização, com Habilitação em Orientação Educacional; OU Licenciatura Plena em qualquer área ACRESCIDA de curso de Pós Graduação Lato Sensu, Especialização, com Habilitação em Administração Escolar; OU Licenciatura Plena em qualquer área ACRESCIDA de curso de Pós Graduação Lato Sensu, Especialização, com Habilitação em Gestão Escolar; OU Licenciatura Plena em qualquer área ACRESCIDA de curso de Pós Graduação Lato Sensu, Especialização, com Habilitação em Gestão Educacional; OU Licenciatura Plena em qualquer área ACRESCIDA de curso de Pós Graduação Lato Sensu, Especialização, com Habilitação em Inspeção Escolar; OU Licenciatura Plena em qualquer área ACRESCIDA de curso de Pós Graduação Lato Sensu, Especialização, com Habilitação em Coordenação Pedagógica; OU Licenciatura Plena em qualquer área ACRESCIDA de curso de Pós Graduação Lato Sensu, Especialização, com Habilitação em Planejamento Educacional.
COORDENADOR ESCOLAR
Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006; OU Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar; OU Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Orientação Educacional; OU Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Administração Escolar; OU Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Gestão Escolar; OU Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Gestão Educacional; OU Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Inspeção Escolar; OU Licenciatura Plena em qualquer área ACRESCIDA de curso de Pós Graduação Lato Sensu, Especialização, com Habilitação em Supervisão Escolar; OU Licenciatura Plena em qualquer área ACRESCIDA de curso de Pós Graduação Lato Sensu, Especialização, com Habilitação em Orientação Educacional; OU Licenciatura Plena em qualquer área ACRESCIDA de curso de Pós Graduação Lato Sensu, Especialização, com Habilitação em Administração Escolar; OU Licenciatura Plena em qualquer área ACRESCIDA de curso de Pós Graduação Lato Sensu, Especialização, com Habilitação em Gestão Escolar; OU Licenciatura Plena em qualquer área ACRESCIDA de curso de Pós Graduação Lato Sensu, Especialização, com Habilitação em Gestão Educacional; OU Licenciatura Plena em qualquer área ACRESCIDA de curso de Pós Graduação Lato Sensu, Especialização, com Habilitação em Inspeção Escolar; OU Licenciatura Plena em qualquer área ACRESCIDA de curso de Pós Graduação Lato Sensu, Especialização, com Habilitação em Coordenação Pedagógica; OU Licenciatura Plena em qualquer área ACRESCIDA de curso de Pós Graduação Lato Sensu, Especialização, com Habilitação em Planejamento Educacional.

Sensu, Especialização, com Habilitação em Planejamento Educacional.

ANEXO III - CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

QUADRO I - PROVA DE TÍTULOS	VALOR ATRIBUÍDO
A. Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	12
B. Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	08
C. Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	04

QUADRO II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR ATRIBUÍDO
A. Tempo de serviço no cargo de técnico pedagógico no período de 10/02/2018 a 31/10/2022 . Máximo de pontos obtidos: 36 pontos	1,0 ponto por mês (máximo de meses pontuados = 36 meses)
B. Tempo de serviço na função de professor no período de 10/02/2018 a 31/10/2022 . Máximo de pontos obtidos: 18 pontos	0,5 ponto por mês (máximo de meses pontuados = 36 meses)

QUADRO III – FORMAÇÃO CONTINUADA – NESTE ITEM SERÃO CONSIDERADOS ATÉ 2 TÍTULOS DE CADA CATEGORIA	VALOR ATRIBUÍDO
A – Cursos de formação continuada com carga horária igual ou superior a 180 horas, oferecidos por instituições públicas, a partir de 2018.	8,0
B – Cursos de formação continuada com carga horária de 120 a 179 horas, oferecidos por instituições públicas, a partir de 2018.	6,0
C – Cursos de formação continuada com carga horária de 60 a 119 horas, oferecidos por instituições públicas, a partir de 2018.	4,0
D – Cursos de formação continuada com carga horária de 20 a 59 horas, oferecidos por instituições públicas, a partir de 2018.	2,0
E- Cursos de gestão oferecidos pela SEME/ AVAMEC/SEDU em 2021 e 2022	3,0
Total máximo obtido neste item:	46,0

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____,
infraassinado, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a)
no CPF sob o nº _____, DECLARO para todos os efeitos
legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer
função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por
qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Guaçuí/ES, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO DECLARANTE (EXTENSO)

DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Eu, _____,
infraassinado, portador (a) do RG n° _____, inscrito (a)
no CPF sob o n° _____, DECLARO manifestar interesse em
concorrer para a função gratificada de _____,
para as escolas abaixo indicadas por ordem de prioridade:

- 1 - _____
- 2 - _____
- 3 - _____

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Guaçuí/ES, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO DECLARANTE (EXTENSO)